



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N° 017/PMP/2013.

Palminópolis-GO, 01 de Outubro de 2013.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interio teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 01/10/2013

"Dá denominação a Próprio Público que específica, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica atribuída à CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) de Palminópolis localizada na Rua C, Qd-17 Setor Jardim das Oliveiras a denominação de: "MÁRIA PIRES PERILLO".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Outubro de dois mil e treze (2013).

ADM. 2013 - 2016

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal